

LEI MUNICIPAL N.º 156/2001 DE 28 DE JUNHO DE 2001

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 142/01 de 30 de Maio de 2001, do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores de Carlinda e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 35, da Lei Municipal n.º 060/99, de 12 de Abril de 1999, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 142/01, de 30 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.....

II – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações relativo aos segurados efetivos e estáveis, definida na avaliação atuarial a 8% (oito inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; **(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em 28 de junho de 2001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal